

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO SESC/AP Nº 20/0011 – PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/010

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 081/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de sua Pregoeira, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pela Pregoeira e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ ou PROPOSTA(S) DE PREÇO(S), ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Site do Sesc/DR/AP [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### 1 - DA ABERTURA

**1.1 Recebimento das Propostas:** Das 10h00 horas do dia 12/08/2020 até às 09h00 horas do dia 24/08/2020.

**1.2 Abertura das Propostas:** Às 09h00 horas do dia 24/08/2020.

**1.3 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15h00 horas do dia 24/08/2020.

**1.4 Local da disputa, site do Branco do Brasil S/A:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1.** O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA** e visa selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.** O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso à Entidade esse procedimento.

**2.3.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

2.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2.6. Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP ([www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)) e do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta **5.1.2.1. - Uso de Material de Consumo**, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1.1. Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

#### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.2.1. Pessoa Jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;

4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3 Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2 Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

7.1.2.2 Documento de identificação e CPF.

7.1.2.3 Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3 A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 7.2 HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.2.2. Conforme a Resolução N° 1.438/2020, que Aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução N° 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, em seu Art. 3° "Fica autorizada a suspensão da exigência da documentação de regularidade fiscal, prevista no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do art. 12 do RLC, nas compras e licitações, desde que justificada para aquisição do objeto aprovado pela autoridade competente."

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. **Declaração (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo seu representante legal, declarando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

7.3.2. **Declaração de conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO V)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo seu representante legal, declarando que aceitou previamente todas as condições estipuladas no edital, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

7.3.3. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser emitido(s), em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

**7.3.3.1 Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.**

**7.3.4. Alvará de Licença de Funcionamento** do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia;

**7.3.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia;

**7.3.6. Cópia da Carteira de Saúde dos manipuladores de alimentos**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e com validade em dia;

**7.3.6.1.** A empresa poderá comprovar o vínculo dos funcionários através de Livro de Registro ou Cópia da Carteira de Trabalho ou RAIS (Registro Anual de Informação Social).

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

#### **7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

**7.5.2.** Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;

**7.5.3.** No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

**7.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**7.5.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

**7.5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

**7.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

**7.5.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

**7.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, a CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos retirados em sítios eletrônicos não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão, porém estarão sujeitos à conferência na página eletrônica, onde será comprovada a sua autenticidade durante a sessão;

7.5.13. **Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;**

7.5.14. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto no item 10.3 para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** com os novos preços oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital;

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor total do lote;

b) Marca do produto;

c) O prazo de entrega do objeto, de até 10 dias, devendo respeitar o local e hora previsto no Pedido ao Fornecedor – PAF (o item “c” é opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, porém, obrigatória para a proposta de preço física);

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis (o item “d” é opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, porém, obrigatória para a proposta de preço física);

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica ou através de arquivo anexado também no sistema, **caso não sejam inseridas, a proposta poderá ser desclassificada.**

8.2.2. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a **não identificar** a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá **mediata desclassificação** da empresa.

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto o contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO III**” deste Edital;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital;

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.7. A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.8. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## 9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

9.2 Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;

9.3 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4 Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o(a) pregoeiro(a) no horário definido para a disputa dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

9.4.2 Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor por item.

9.4.3 No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.5 Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico;

9.6 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, e registrado pelo sistema eletrônico;

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.8 Os lances ofertados serão no valor total do item, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9 Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

9.9.1 O(A) Pregoeiro(a) está autorizado(a) no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;

9.10 O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes;

**9.11** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;

**9.11.1** O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;

**9.11.2** O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro;

**9.11.3** **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;**

**9.12** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

**9.13** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;

**9.14** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

**9.15** O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

**9.16** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);

**9.17** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**10.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (entenda-se por item o valor total de cada lote, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote). A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

**10.2** Encerrada a fase de disputa, a Licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo **anexar documentos** do site do licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance em até **05 (cinco) horas úteis**, caso não consiga, deverá justificar no sistema quais as dificuldades em anexar o mesmo no Banco do Brasil, dessa forma, poderá enviar para o e-mail [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.

**10.3** Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada lote, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa, irá enviar contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceita-la ou não no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

**10.4** Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

## **11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1 A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO II**, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 7** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1 O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

11.1.2 A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) Licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2 A(s) Licitante(s) arrematante(s) poderá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos materiais cotados.

11.3 A(s) Licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), bem como deverá constar na proposta escrita informação de e-mail comercial da Licitante, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

## 12 – DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

12.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## 13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

13.2. O (A) pregoeiro (a), auxiliada pela Assessoria Jurídica do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento de todos os interessados no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR/AP – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

**14.1.1.** O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.

**14.2** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.1** Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

**14.2.2** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

**14.4** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**14.5** Observado o disposto no subitem **14.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP.

**14.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

**14.8** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**14.9** As respostas aos recursos recebidos com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO** serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR/AP – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;

**15.2.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a assinar Contrato pelo seu preço proposto e/ou retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF, irremediável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

**16.2** O prazo para formalização da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será de até 5 (cinco) dias, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

**16.3** O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.4** A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**16.5** É permitido que outros Licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as Licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio no sistema quanto ao interesse em registrar o preço da licitante vencedora.

**16.6** Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

**16.7** O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar em valor igual ao da Licitante melhor classificada.

**16.8** No caso da Licitante Vencedora, após convocada, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

**17.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

## **18 – DA AMOSTRA**

**18.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostras dos produtos solicitados pelo Setor de Nutrição, através da Comissão Permanente de Licitação, de mesma marca constante na proposta de preço, para análise técnica, devendo ser obedecido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua entrega;

**18.2.** As solicitações das amostras, pelo Setor de Nutrição à Comissão de Licitação, serão encaminhadas por email à licitante vencedora do item;

**18.3.** As amostras deverão estar em perfeito estado de conservação;

**18.4.** A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) ao Setor de Nutrição do Sesc Araxá, no horário das 9h00 às 17h00 horas (horário local) e as despesas decorrentes dessa entrega serão de responsabilidades da licitante vencedora;

**18.5.** As amostras não serão devolvidas;

**18.6.** A amostra deverá ser enviada em tamanho padrão de posterior entrega, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

**18.7.** As amostras serão analisadas por pelo menos dois Técnicos de Nutrição (Nutricionista) da Instituição no prazo de 48 horas dentro da especificação solicitada no detalhamento do objeto, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina. A Encarregada do Setor de Nutrição emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas;

**18.8.** A análise das amostras consiste em avaliar as condições mínimas de apresentação do produto, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente, caso existente e também pelas propriedades organolépticas. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada produto constante neste Termo de Referência (tais como forma, dimensões, entre outros);

**18.9.** Havendo divergência entre as exigências deste termo e a amostra, a licitante poderá ser desclassificada;

**18.10.** Ocorrendo reprovação do item por parte do técnico ou a não entrega tempestiva da amostra:

**18.10.1.** A empresa terá sua proposta desclassificada somente no item reprovado/entregue fora do prazo;

**18.10.2.** O item reprovado/entregue fora do prazo será negociado com a empresa subsequente, levando em consideração a ordem de classificação;

**18.11.** Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), poderá(ão) ser contabilizada(s) como uma(s) unidade fornecida.

**18.12.** A decisão resultante do processo de análise e avaliação das amostras será comunicada a licitante vencedora antes do julgamento.

## **19 – DAS PENALIDADES**

**19.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinada a Ata de Registro de Preço, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**19.2** A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar as licitantes as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;

**19.3.** A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

**19.3.1.** Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

**19.3.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

**19.3.3.** Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/DR/AP;

**19.4.** O inadimplemento total ou parcial ou atraso no cumprimento das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de penalizar com:

**19.4.1.** Advertência;

**19.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.4.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

**19.4.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc-AP;

**19.4.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**19.4.5.1.** Caso o vencedor possua contrato firmado com o Sesc/DR/AP, este poderá ser rescindido visto a aplicação desta sanção, conforme análise a ser realizada;

**19.5.** Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;

**19.6.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## **20 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**20.1.** A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

**20.2.** O Pedido ao Fornecedor-PAF será enviado, pelo setor de compras, com antecedência de até 03 dias da data prevista para o recebimento, devendo respeitar o local e hora previsto no Pedido ao Fornecedor – PAF

**20.3.** Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

**20.4.** Os produtos de panificação deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga e sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

**20.4.1.** Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998, Bairro Centro, Macapá/AP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 15h, de segunda-feira a domingo;

**20.4.2.** Cozinha da Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda-feira a domingo;

**20.4.3.** Lanchonete do Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda-feira a domingo;

**20.4.4** Cozinha da Escola Santa Clara: Rua Vicente Raimundo Alves, nº 1840, Bairro Universidade, Macapá/AP, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda-feira a domingo;

**20.5.** Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores;

**20.6.** A entrega será provisória, no setor requisitante para simples conferência de quantidade dos produtos;

**20.7.** A entrega será definitiva no mesmo setor, com conferência individual e detalhada, a fim de comprovar a realização em conformidade com as condições do instrumento contratual;

**20.8.** Não serão aceitos produtos similares;

**20.9.** Não serão aceitos, de imediato, os produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;

**20.10.** O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente;

**20.11.** A entrega dos produtos de panificação poderá ocorrer fora do horário normal de expediente das Unidades, inclusive nos finais de semanas e feriados.

**20.12. TIPO DE TRANSPORTE:**

**20.12.1** A CONTRATADA será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens adquiridos, devendo utilizar, obrigatoriamente, veículo de transporte que garanta a integridade, qualidade e temperatura dos produtos;

**20.12.2.** A avaliação do veículo será realizada no Setor de Nutrição, devendo este apresentar as seguintes características/peculiaridades:

a) Carro fechado, em perfeito estado de conservação e higiene, para o transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis;

b) O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura ideal, a fim de manter a qualidade dos produtos;

c) O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;

**20.12.2.** Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos itens de panificação a CONTRATADA será informada através do Setor de Compras e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas;

**20.12.3.** Em hipótese alguma será permitido o transporte em carro aberto, expondo os alimentos a riscos químicos, físicos e biológicos.

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**21.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1.1.** Promover o acompanhamento, a avaliação e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos de panificação;

**21.1.2.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias úteis;

**21.1.3.** Designará representante para exercer a fiscalização dos produtos de panificação durante o fornecimento;

**21.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**21.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos de panificação que a empresa vencedora entregar e ou montar fora das especificações exigidas neste edital;

**21.1.6.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedor.

**21.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**21.2.1.** A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/AP em nenhuma hipótese;

**21.2.2.** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste pregão ou por ocasião dele;

**21.2.3.** Apresentar os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto, conforme tratativas com o fiscal:

**21.2.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**21.2.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**21.2.3.3.** Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais;

**21.2.3.4.** Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

**21.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

**21.2.5.** Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;

**21.2.6.** Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;

**21.2.7.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

**21.2.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**21.2.9.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;

**21.2.10.** Caso os produtos de panificação sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este edital, ou danificado em razão do transporte até o local de entrega serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-los de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;

**21.2.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

**21.2.12.** Responsabilizar-se, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo a boa qualidade dos produtos, primando pelo oferecimento de matéria prima da melhor qualidade e que não venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades da Contratante;

**21.2.13.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;

**21.2.14.** A Contratada se obriga a fornecer os produtos deste edital, ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra (PAF) emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP;

**21.2.15.** Entregar o objeto deste edital de acordo com o prazo descrito no Pedido ao Fornecedor-PAF;

**21.2.16.** Cumprir os prazos de entrega do objeto, e qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à autoridade competente, no prazo de até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista da entrega do objeto;

**22 - DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP) devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

**22.1.1** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados na Coordenação de Tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h30 às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h e das 15h30 às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h:

**22.1.1.1** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

**22.1.1.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

**22.2** O Sesc/DR/AP terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada pelo fiscal.

**22.3** Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**22.3.1** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

**22.4** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não receber notas fiscais, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, as notas fiscais serão recebidas e após atestadas pelo fiscal tramitará normalmente para efetivação do pagamento, não cabendo ainda qualquer direito a atualização monetária.

### **23 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** O cumprimento das obrigações será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo Encarregado (a) do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP.

**23.2.** O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**23.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**23.4.** Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**23.5.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Sesc/DR/AP, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

**24.2** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas/documentos de habilitação e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

**24.4** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

**24.5** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

**24.6** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**24.8** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no **Sesc/DR/AP**.

**24.9** O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente.

**24.10** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

**24.11** O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR/AP- [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link licitações.

**24.12** A Licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

**24.13** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

**24.14** A licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18h, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246 ou e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**24.15** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

**24.16** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos.

**24.17** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

**24.18** Este Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preço, Pedido ao Fornecedor - PAF e a proposta da empresa vencedora formam entre si um único documento.

## 25 – DOS ANEXOS

**25.1** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

**25.1.1 ANEXO I** – Termo de Referência;

**25.1.2 ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**25.1.3 ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**25.1.4 ANEXO IV** – Declaração;

**25.1.5 ANEXO V** – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos;

**25.1.6 ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Macapá - AP, \_\_\_\_ de junho de 2020.

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

**Alana de Andrade Soares**  
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0011-PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/010  
ANEXO II**

|                          |                                      |                         |
|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>SETOR DE NUTRIÇÃO</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/004</b> | <b>RCMS Nº: 20/0134</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------|

**1. OBJETO:**

1.1. Qualificação, seleção e contratação de empresa especializada na fabricação de produtos de panificação e confeitaria para fornecimento, sob demanda, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação deste Departamento Regional visa o atendimento as atividades da lanchonete, restaurante e atividades voltadas aos programas de educação para as crianças e adolescentes; a Escola SESC com o lanche para os alunos dos três turnos oferecidos e cafés da manhã ou lanches oferecidos em cursos e demais atividades inerentes à Instituição, onde o principal objetivo é fornecer um atendimento de qualidade aos alunos e comerciários atendidos pelo SESC, oferecendo uma alimentação de qualidade. E também no complemento das preparações produzidas nos restaurantes Sesc Centro e Araxá, agregando qualidade e diferencial nas preparações de almoços e eventos realizados pela instituição.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:**

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" a Resolução SESC nº 1252/2012.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta 5.1.21 – Uso de Material de Consumo, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc DR/AP.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

5.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia.

5.3. **Cópia da carteira de saúde dos manipuladores de alimentos**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e com validade em dia.

5.4. **Alvará de Licença de Funcionamento** do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia.

5.5. A empresa deverá comprovar o vínculo dos funcionários através de livro de registro ou cópia da carteira de trabalho ou RAIS (Registro Anual de Informação Social).

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| <b>LOTE I</b> |   |             |                |
|---------------|---|-------------|----------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QTDE</b> | <b>UNIDADE</b> |
| <b>01</b>     | <b>BISCOITO DOCE TIPO OLHO DE SOGRA</b><br>Biscoito redondo com recheio central de goiabada. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, açúcar, manteiga, água e recheio de goiaba. | 100         | QUILOS         |
| <b>02</b>     | <b>BOLO DE CENOURA</b>  | 500         | PLACAS         |

|    |   |        |          |
|----|---|--------|----------|
|    | Bolo cenoura com coloração amarelo-alaranjado característica, sem uso de corantes artificiais, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cenoura, ovos, óleo, fermento químico, isento de gordura trans. Deve ser entregue em placas de 60 x 38 cm e altura média de 4 a 5 cm.<br>Fôrmas forradas com papel manteiga para o bolo não grudar na forma. |        |          |
| 03 | <b>BOLO DE CHOCOLATE</b><br>Bolo feito com chocolate em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, açúcar, fermento. Deve ser entregue em placas de 60 x 38 cm e altura média de 4 a 5 cm.<br>Fôrmas forradas com papel manteiga para o bolo não grudar na forma.  | 400    | PLACAS   |
| 04 | <b>BOLO DE LARANJA</b><br>Bolo sabor laranja contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, suco de laranja, ovos, margarina, fermento químico, isento de gordura trans. Deve ser entregue em placas de 60 x 38 cm e altura média de 4 a 5cm.<br>Fôrmas forradas com papel manteiga para o bolo não grudar na forma.                                       | 500    | PLACAS   |
| 05 | <b>BOLO DE MILHO</b><br>Bolo de milho contendo em sua composição açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, milho verde, farinha de milho, fermento químico, leite, margarina e ovos. Deve ser entregue em placas de 60 x 38 cm e altura média de 4 a 5cm.<br>Fôrmas forradas com papel manteiga para o bolo não grudar na forma.   | 400    | PLACAS   |
| 06 | <b>CROISSANT DE QUEIJO</b><br>Salgado tipo croissant preparado com massa folheada contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, margarina, manteiga, fermento, açúcar, leite integral, emulsificante lecitina de soja, sal, recheado com queijo. Contendo peso mínimo 70 gramas e peso máximo 100 gramas por unidade.   | 20.000 | UNIDADES |
| 07 | <b>ESFIIHA DE CARNE FECHADA</b><br>Massa básica salgada (Ovos, óleo de soja, leite, fermento biológico, sal e farinha de trigo) com recheio de carne de gado moída temperada. Peso mínimo de 70g /peso máximo 100g.   | 20.000 | UNIDADES |
| 08 | <b>ESFIIHA DE FRANGO FECHADA</b><br>Massa básica salgada (Ovos, óleo de soja, leite, fermento biológico, sal e farinha de trigo) com recheio de peito de frango desfiado e temperado. Peso mínimo de 70g /peso máximo 100g.   | 20.000 | UNIDADES |
| 09 | <b>FARINHA DE ROSCA</b><br>Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 5 kg, e suas   | 500    | QUILOS   |

|    |  |        |          |
|----|--|--------|----------|
|    | condições deverão está de acordo com a portaria 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores.   |        |          |
| 10 | <p><b>FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO</b><br/>         Produto obtido de culturas puras de leveduras, empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados (pães e certos tipos de biscoitos e produtos a fins de confeitaria). O fermento deverá apresentar cheiro e sabor característico.</p> <p>No rótulo deverão constar dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.</p> <p>Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>Entregar em embalagens de 500 gramas.</b></p> | 300    | QUILOS   |
| 11 | <p><b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b><br/>         Produto para confecção de bolos. Formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.</p> <p>Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>Entregar em embalagens de 1 quilo.</b></p>  | 300    | QUILOS   |
| 12 | <p><b>ITALIANINHO DE PRESUNTO E QUEIJO</b><br/>         Massa básica para salgado com recheio de presunto, queijo, tomate, cebola e orégano - peso mínimo 70g / peso máximo 100g.</p>  | 20.000 | UNIDADES |
| 13 | <p><b>MINI PAO FRANCÊS</b><br/>         Com no mínimo de 25 gramas por unidade, fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme, suas condições deverão está de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.</p>  | 1.000  | UNIDADES |
| 14 | <p><b>MINI PÃO FRANCÊS COM GERGELIM</b><br/>         Mini pão Frances feito com gergelim, mínimo de 25 gramas por unidade, fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme, suas condições deverão está de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.</p>   | 600    | UNIDADES |
| 15 | <p><b>PÃO DE BATATA EM FORMATO REDONDO</b><br/>         Pão de batata de 30 gramas. Confeccionado com 100% de farinha trigo, fermento fresco, batata tipo Asterix, manteiga, açúcar, ovos, leite e sal. A massa deve conter no mínimo 30% de batata em sua composição. Entregar junto com a amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizados. O produto final</p>  | 3.000  | UNIDADES |

|    |  |        |          |
|----|--|--------|----------|
|    | deverá ser isento de gordura trans.  |        |          |
| 16 | <b>PÃO DE BATATA RECHEADO ASSADO</b><br>Massa: Fermento, margarina, óleo de soja, açúcar, leite, ovo, sal e farinha de trigo, batata inglesa cozida. Recheio: peito de frango desfiado, cebola, tomate, tempero verde e sal.<br><b>Peso médio 50 gramas por unidade.</b>   | 5.000  | UNIDADES |
| 17 | <b>PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS.</b><br>Confeccionado com 100% de farinha de trigo , fermento fresco, cenoura, manteiga, açúcar, ovos, leite e sal. A massa deve conter no mínimo 30% de cenoura em sua composição. Entregar junto com a amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizados. O produto final deverá ser isento de gordura trans.<br><b>Peso médio 50 gramas por unidade.</b>   | 14.000 | UNIDADES |
| 18 | <b>PÃO DE CENOURA 30 GRAMAS.</b><br>Confeccionado com 100% de farinha de trigo, fermento fresco, cenoura, manteiga, açúcar, ovos, leite e sal. A massa deve conter no mínimo 30% de cenoura em sua composição. Entregar junto com a amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizados. O produto final deverá ser isento de gordura trans.<br><b>Peso médio 30 gramas por unidade.</b>  | 11.000 | UNIDADES |
| 19 | <b>PÃO DE CHÁ DE 50 GRAMAS</b><br>Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, sal, margarina, ovos, água, fermento biológico.<br><b>Unidades contendo 50 gramas.</b>   | 50.000 | UNIDADES |
| 20 | <b>PÃO DE CHÁ DE 30 GRAMAS</b><br>Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, sal, margarina, ovos, água, fermento biológico.<br><b>Unidades contendo 30 gramas</b>  | 20.000 | UNIDADES |
| 21 | <b>PÃO DE FORMA INTEGRAL E FATIADO</b><br>Pão de forma integral bem acondicionado, assado ao ponto, empacotado individualmente, elaborado com diversos grãos. Sugerimos: cevada, centeio, trigo integral, aveia, linhaça. O produto deverá ser isento de gordura trans.<br>Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.<br>Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.<br><b>Unidade utilizada: pacote de 500 gramas</b><br>O produto deverá apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ (Padrão de Identidade e Qualidade) estabelecido para o produto. | 5.000  | PACOTES  |

|    |   |        |          |
|----|---|--------|----------|
| 22 | <p><b>PÃO DE FORMA SEM OS LADOS E FATIADO</b><br/>Pão de forma em acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica individual. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, sal, margarina, ovos, água, fermento biológico.<br/>Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.<br/>Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.<br/><b>Unidade utilizada: pacote de 500 gramas</b><br/>O produto deverá apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ (Padrão de Identidade e Qualidade) estabelecido para o produto.</p> | 5.000  | PACOTES  |
| 23 | <p><b>PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIM</b><br/>Pão de hambúrguer, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, fermento e gergelim por cima do pão.<br/><b>Unidades contendo 50 gramas</b></p>   | 1.500  | UNIDADES |
| 24 | <p><b>PÃO DOCE TIPO BRIOCHE COM COCO RALADO</b><br/>Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.<br/>Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.<br/>Deve vir condicionado em embalagem plástica resistente e atóxica.<br/>Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, número de unidades e peso líquido.</p>  | 12.000 | UNIDADES |
| 25 | <p><b>PÃO FRANCÊS</b><br/>Contendo no mínimo 50 gramas por unidade. Formato fusiforme, fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme, suas condições deverão está de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.<br/>Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.</p>  | 12.000 | UNIDADES |
| 26 | <b>PÃO SÍRIO</b>  | 3.000  | PACOTES  |

|                               |  |        |          |
|-------------------------------|--|--------|----------|
|                               | Pão sírio em formato redondo, com aproximadamente 15 cm de diâmetro, chato e extrafino, acondicionado em embalagem de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote data de validade, quantidade do produto.<br>Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, fermento biológico, água, ovos, óleo e leite.<br>Peso médio de 60 gramas por unidade.<br><b>Entregar pacote com 10 unidades.</b> |        |          |
| 27                            | <b>PIZZA BROTINHO</b><br>Pizza sabor marguerita, com recheio de molho de tomate, queijo mussarela (ralado), tomate picado, polvilhado com manjeriço desidratado, regado com azeite de oliva;<br>Diâmetro mínimo de 12 cm cada disco.<br><b>Peso médio: 120 g.</b>  | 20.000 | UNIDADES |
| 28                            | <b>TORRADA DE ALHO</b><br>Preparada com pedaços pequenos (cerca de 4x4 cm) de pão de forma sem os lados e pasta de alho com margarina, azeite de oliva extra-virgem e orégano desidratado.   | 100    | QUILOS   |
| 29                            | <b>KIT CAFÉ DA MANHÃ</b><br>Kit contendo 05 (cinco) itens de panificação sendo eles, 01 unidade de esfiha de carne 70g, 01 fatia de bolo de chocolate 30g, 01 unidade de pão de batata recheado assado de 50g, 02 unidades de pizza tipo coquetel. Todos os itens devem seguir as descrições de ingredientes conforme especificado nos itens 03, 07, 16, 35 descritos neste termo. Devem ser embalados em bandejas transparentes com tampa acoplada e entregue em uma das unidades descritas deste termo.  | 800    | KITS     |
| <b>LOTE II</b>                |  |        |          |
| <b>SALGADOS TIPO COQUETEL</b> |  |        |          |
| 30                            | <b>BARQUETE EM FORMATO CANOA.</b><br>Com recheio de peito de frango e requeijão catupiry – 20G   | 3.000  | UNIDADES |
| 31                            | <b>CANUDINHO</b><br>Com recheio cremoso de frango e queijo – 25G   | 3.000  | UNIDADES |
| 32                            | <b>COXINHA</b><br>Com recheio cremoso de frango – 25G  | 3.000  | UNIDADES |
| 33                            | <b>QUIBE ASSADO</b><br>Preparado com trigo pra quibe e carne moída (patinho ou coxão mole) – 25G   | 3.000  | UNIDADES |
| 34                            | <b>RISOLE</b><br>De queijo e presunto – 25G  | 3.000  | UNIDADES |
| 35                            | <b>PASTEL</b><br>Com recheio de carne – 20G  | 3.000  | UNIDADES |
| 36                            | <b>PIZZA TIPO COQUETEL</b><br>Massa: Fermento, óleo de soja, açúcar, sal e farinha de trigo.<br>Recheio: pode variar – calabresa ou frango ou 4 queijos).<br>Diâmetro mínimo de 6 cm cada disco.   | 3.000  | UNIDADES |
| <b>DOCES TIPO COQUETEL</b>    |  |        |          |
| 37                            | <b>BEIJINHO DE COCO</b><br>Formato tipo bolinha (enrolado em côco ralado decorado com  | 3.000  | UNIDADES |

|    |  |       |          |
|----|--|-------|----------|
|    | cravo da Índia), tamanho médio (2,5 cm), aproximadamente 15 gramas cada unidade. Entregues em forma de papel nº 5.   |       |          |
| 38 | <b>BRIGADEIRO DE CHOCOLATE TRADICIONAL</b><br>Formato tipo bolinha, (enrolado em chocolate granulado), tamanho médio (2,5 cm), aproximadamente 15 gramas cada unidade. Entregues em forma de papel nº 5. | 3.000 | UNIDADES |
| 39 | <b>CASADINHO.</b><br>Formato bolinha (enrolado em açúcar cristalizado), tamanho médio (2,5 cm), aproximadamente 15 gramas cada unidade. Entregues em forma de papel nº 5.                                | 3.000 | UNIDADES |
| 40 | <b>CAJUZINHO.</b><br>Formato bolinha ou caju (enrolado em açúcar cristalizado), tamanho médio (2,5 cm), aproximadamente 15 gramas cada unidade. Entregues em forma de papel nº 5.                        | 3.000 | UNIDADES |

## 7. DO TRANSPORTE:

7.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar o veículo que atenda as demandas das entregas que será utilizado para o transporte, para contestação das condições do mesmo no Setor de Nutrição; devendo estes apresentar as seguintes características/peculiaridades:

7.2. Carros fechados, em perfeito estado de conservação e higiene, para o transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis;

7.3. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura ideal, a fim de manter a qualidade dos produtos;

7.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;

7.5. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos itens de panificação a CONTRATADA será informada através do Setor de Compras e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Em hipótese alguma será permitido o transporte em carro aberto, expondo o alimentos à riscos químicos, físicos e biológicos.

## 8. DAS AMOSTRAS:

8.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item ofertado, quando convocada pelo pregoeiro, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência;

8.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s), no prazo de até 48 horas no Setor de Nutrição do Sesc Araxá, no horário das 9:00 às 17:00 horas (horário local);

8.3. As amostras serão analisadas por pelo menos dois Técnicos de Nutrição (nutricionista) da Instituição no prazo de 48 horas dentro da especificação solicitada no detalhamento do objeto, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina. A nutricionista Encarregada do Setor Nutrição emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas;

8.4. Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), poderá (ão) ser contabilizada(s) como 01 (uma) unidade fornecida;

8.5. A análise das amostras consiste em avaliar as condições mínimas de apresentação do produto, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente, caso existente e também pelas propriedades organolépticas. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada produto constante neste Termo de Referência (tais como forma, dimensões, entre outros);

8.6. A amostra deverá ser enviada em tamanho padrão de posterior entrega, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

**8.7.** Havendo divergência entre as exigências do edital e a amostra, a licitante poderá ser desclassificada.

**8.8.** A quantidade mínima solicitada de salgados e doces referente ao Lote II poderá ser de no mínimo de 30 UND para cada item por vez até esgotar o saldo.

**9. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:**

**9.1.** A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O Pedido ao Fornecedor-PAF será enviado, pelo setor de compras, com até 03 dias de antecedência da data prevista para recebimento, previsto no PAF. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

**9.2.** Os objetos deste Contrato deverão ser entregues no Setor de Nutrição do Sesc/AP, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311 Bairro Beiol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 14h às 17horas ou na Unidade Operacional Sesc Centro, localizado na Avenida Tiradentes nº 998, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-098, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 15horas;

**9.3.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.

**9.4.** O aceite do objeto licitado pelo SESC/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**9.5.** Não serão aceitos produtos similares;

**9.6.** Todos os itens do Lote II deverão ser entregues em bandejas descartáveis com acabamento laminado. Sendo acondicionado um (01) cento por bandeja;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

**10.2** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles;

**10.3** Apresentar os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto, conforme tratativas com o fiscal:

**10.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**10.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais;

**10.3.4.** Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

**10.3.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

**10.4.** Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;

**10.5.** Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

- Sesc Araxá–Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beiol, Macapá - AP;
- Sesc Centro–Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;
- Escola Santa Clara–Rua Vicente Raimundo Alves, nº 1840, Bairro Universidade, Macapá - AP.

**10.6.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto;

**10.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;

**10.8.** Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

**10.9.** Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e neste Termo;

**10.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;

**10.11.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referência.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

**11.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;

**11.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

#### **12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**12.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Setor de Nutrição, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

**12.2.** Serão registrados junto à nota, a assinatura do recebedor e o horário de entrega dos produtos;

**12.3.** O Setor de Nutrição do SESC Amapá, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

**12.4.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**12.4.1. Recebimento Provisório no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP,** para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

**12.4.2. Recebimento definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório,** para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**12.5.** O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

**12.6.** O SESC Amapá reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Resolução Sesc nº 1252/2012;

**12.7.** No caso de defeitos, imperfeições ou tamanhos e gramaturas não condizentes com este termo, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

#### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

**13.2.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às Serviço Social do Comércio 13 Serviço Social do Comercio – Departamento Regional do Amapá Rua Jovino Dinoá, 4311 – Beiril – Macapá – AP – Fone: (96) 3241 – 4440 17h30min; nas quartas-feiras de 9h às 11h30min e das 15h às 17h30min e na sextas-feiras de 09h às 11h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto:

**13.2.1** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada; ou,

**13.2.2.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.

**13.3.** O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado.

**13.4.** Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**13.5.** O SESC/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**13.6.** O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações: Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais; Certidão negativa de Débitos trabalhistas. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontando pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

#### **14. PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Perda do direito à contratação;

**14.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

**14.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**14.2.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

**14.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;

**14.2.5.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

#### **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

**15.2.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

**15.2.1.** Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

**15.2.2.** A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

**15.2.3.** Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;

**15.2.4.** Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

**15.2.5.** Decretação de falência;

**15.2.6.** Dissolução da empresa;

**15.2.7.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

**15.2.8.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;

**15.2.9.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

**15.3.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

**15.4.** Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços/produtos, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

## **16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRESCIMO**

**16.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

**16.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

## **17. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

**17.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

**17.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

**17.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**17.2.2.** Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

**17.3.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

## **18. VIGENCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato é: 12 (meses).

## **19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**19.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0011-PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/010  
ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação Pregão nº 20/0011, espécie eletrônico nº 20/010, credenciamos o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de de 2020.

---

(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0011- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/010**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/AP  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão nº 20/0011 - PG

| DADOS DA EMPRESA  |         |
|---|---------|
| RAZÃO SOCIAL:   | CNPJ:   |
| ENDEREÇO:   |         |
| CIDADE/ESTADO:  | CEP:    |
| TELEFONE:   | E-MAIL: |
| NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR |         |
| RG:   | CPF:    |

| DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO |          |
|-------------------------------|----------|
| BANCO:                        | AGÊNCIA: |
| CONTA CORRENTE:               |          |

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 20/0011-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

LOTE I

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|      |               |       |         |        |             |             |

**Valor Global da Proposta: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá
- Prazo para entrega do material: conforme o Edital
- Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data  
Assinatura do representante legal.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0011 - PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/010**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto a Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0011**, espécie **Eletrônico nº 20/010**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Localidade, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0011 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/010**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade Pregão nº **20/0011**, espécie Eletrônico nº **20/010**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação)\_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo setor de compras e contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0011 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/010**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**

Aos (...) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 238889-SSP/AP, CPF nº 262.998.952-68, resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e o art. 33 e seguintes da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**2. DO OBJETO:**

- 2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA**, de acordo com as especificações definidas neste instrumento contratual, para reposição de estoque do Sesc/DR/AP.
- 2.2. DURANTE o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

**3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 34 da resolução Sesc nº 1.252/12.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta 5.1.2.1 – Uso de Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

**5. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:**

- 5.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ (000.000,00) (valor por extenso);
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** (...)

**CNPJ:** (...)

**ENDEREÇO:** (...)

**VALOR TOTAL:** (...)

| Item               | Descrição do material | Marca | UND. | QTDE | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$)   |
|--------------------|-----------------------|-------|------|------|----------------|------------------|
| 01                 |                       |       |      |      |                |                  |
| 02                 |                       |       |      |      |                |                  |
| 03                 |                       |       |      |      |                |                  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                       |       |      |      |                | <b>R\$ (...)</b> |

**6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

- 6.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP, será enviado com até 03 (três) dias de antecedência da data prevista para recebimento. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados de Nota Fiscal e do comprovante de entrega (cautelas) e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;
- 6.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato rigorosamente dentro do prazo estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;
- 6.3. O objeto deste instrumento deverá ser entregue conforme a necessidade e, de acordo com a indicação de endereço e horário no Pedido ao Fornecedor – PAF, nos seguintes locais:
- Unidade Operacional Sesc Araxá - Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311, Beírol, Macapá/AP, CEP: 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h;
  - Unidade Operacional Sesc Centro localizada na Avenida Tiradentes nº 998, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-098, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das de 8h às 11h e das 13h às 15h;
  - Cozinha da Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda-feira a domingo;
  - Escola Santa Clara – localizado a rua Vicente Raimundo Alves, nº 1840, Bairro Universidade, Macapá-AP, CEP: **68903-432**, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h;

- 6.4. **Recebimento Provisório no prazo de 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 6.5. **Recebimento definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 6.6. No caso de o produto perecível ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído imediatamente;
- 6.7. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.
- 6.8. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, verificadas posteriormente;
- 6.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 6.10. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:
  - 6.10.1. Produtos Similares;
  - 6.10.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;
- 6.11. Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;
- 6.12. **Todos os itens do Lote II deverão ser entregues em bandejas descartáveis com acabamento laminado, sendo acondicionado 01 (um) cento por bandeja;**

## **7. DO TRANSPORTE:**

- 7.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de transporte que atenda a demanda das entregas que será utilizado para o transporte, para contestação das condições do mesmo no Setor de Nutrição; devendo estes apresentar as seguintes características/peculiaridades:
  - 7.1.1. A contratada será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens adquiridos.

O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura, a fim de manter a temperatura dos produtos;
  - 7.1.2. O compartimento da carga deve ser fechado, seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;
  - 7.1.3. Considerar que em toda entrega o funcionário da contratada deverá estar devidamente provido com os Equipamentos de Proteção Individual completo, como: touca, botas, luvas apropriadas, para o contato com alimento, e devidamente uniformizadas;
  - 7.1.4. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos itens de panificação a CONTRATADA será informada através do Setor de Contratos e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 7.1.5. Em hipótese alguma será permitido o transporte em carro aberto, expondo os alimentos à riscos químicos, físicos e biológicos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, nesta ata de registro de preço, e de acordo com as exigências deste instrumento;
- 8.1.2. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 8.1.3. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 8.1.4. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste instrumento contratual ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 8.1.5. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
- 8.1.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no **Setor de Protocolo do Sesc Amapá**, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 72h (setenta e duas horas) antes à data prevista para a execução da obrigação;
- 8.1.14. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações

contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;

- 8.1.15. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido o PAF, acusar recebimento do documento;
- 8.1.16. A nota fiscal deverá ser entregue ao colaborador/fiscal deste contrato, lotado no Setor de Nutrição do SESC/DR/AP, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;
- 8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
  - 9.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
  - 9.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 9.3. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos

- referentes ao cumprimento da execução do contrato;
- 9.3.1. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
  - 9.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
  - 9.5. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
  - 9.6. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
  - 9.7. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

## **10. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quais sejam:
  - 10.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
  - 10.1.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
  - 10.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 10.1.4. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais e Estaduais.
  - 10.1.5. Certidão negativa de Débitos trabalhistas – CDNT.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo **Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP**, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não recebimento e cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 11.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do

item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou neste instrumento, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;

- 11.5. O fiscal obterá da CONTRATADA informações explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.6. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.7. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

## **12. DAS PENALIDADES:**

- 12.1. A recusa injustificada em assinar a ata/contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
  - 12.1.1. Perda do direito à contratação;
  - 12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 12.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 12.3. A contratada deixará de ter o seu preço registrado quando:
  - 12.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
  - 12.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 12.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 12.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
  - 12.4.1. Advertência;
  - 12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 12.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
  - 12.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
  - 12.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

## **13. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

- 13.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP 20/0011-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

## **14. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:**

- 14.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou

na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

#### **15. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:**

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

#### **16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 16.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 16.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 16.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.3.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### **17. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

- 17.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 17.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

#### **18. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:**

- 18.1.** O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 18.2.** Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;

- 18.3.** Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 18.4.** É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

**19. DO FORO:**

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**  
Presidente do Conselho  
Regional do Sesc/DR/AP  
CONTRATANTE

---

(...)  
Proprietário da (...).  
CONTRATADA

---

**PRISCILA PATRICIA  
DE SOUZA MONTEIRO**  
Fiscal do Contrato – SESC/DR/AP

---

**RICKSON GOMES DA NATIVIDADE**  
Gestor do contrato – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunhas:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: